



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6240 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 167.225,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e com fulcro na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON, crédito suplementar no valor de CR\$-167.225,40 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os Recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II, deste DECRETO, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas trimestrais, conforme anexo III deste DECRETO.

[Assinatura manuscrita]
[Iniciais]

Publicado no Diário Oficial
nº 2931 do dia 30.12.193

Estado de Rondônia, de 10 de Dezembro

Art. 1º - O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T O

Art. 1º - O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 3º - O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
30 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIN
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL INTERINO

OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

JOSE CEZAR MARINI
PRESIDENTE DO ITERON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REMANEJAMENTO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$
27.11.04.07.021. 2.611	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ITE RON.	3190.13.00 4590.51.00 4590.52.00	41 41 41	7.225,40 100.000,00 60.000,00
TOTAL				167.225,00

ANEXO II DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$
27.11.04.07.021. 2.611	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ITE RON.	3190.14.00	41	167.225,40
TOTAL				167.225,40

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUOTAS TRIMESTRAIS			
	I	II	III	IV
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZ NAÇÃO DE RONDÔNIA - ITERON	1.149.388,80	3.162.730,46	6.880.774,60	1.923.680,04